



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0101203-31.2018.5.01.0063**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Tramitação Preferencial

- Idoso

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/11/2018

Valor da causa: R\$ 124.926,16

Partes:

RECLAMANTE: ENIO ROCHA

ADVOGADO: ROBERTO DANTAS DE ARAUJO

ADVOGADO: ARMANDO SEVERINO DE BARROS FILHO

ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: Robson Silva de Araujo

ADVOGADO: ROBSON DE SOUZA BARROS

RECLAMADO: AEROCLUBE DO BRASIL

ADVOGADO: WINTER CORREA DA COSTA



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
 63ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
ATOrd 0101203-31.2018.5.01.0063
 RECLAMANTE: ENIO ROCHA
 RECLAMADO: AERoclUBE DO BRASIL

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

DESTINATÁRIO/LOCAL DA DILIGÊNCIA: AERoclUBE DO BRASIL

RUA ALVARO ALVIM , 31, ESCRITÓRIOS 1101 e 1102, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ - CEP:
 20031-010

O/A MM. Juiz(a) MARIA THEREZA DA COSTA PRATA da 63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao Sr. Oficial de Justiça a quem este for distribuído que, em seu cumprimento, dirija-se ao endereço acima indicado e, sendo aí, PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO do imóvel de matrícula nº 65372 (5º RGI/RJ), **certidão de ID.e6d1225 em anexo**, de propriedade do(s) executado(s)AERoclUBE DO BRASIL, CNPJ 42.169.896/0001-87, para garantia da execução do(s) valor(es) abaixo indicado(s):

Total: 54.537,43

63ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro (vt63.rj@trt1.jus.br - (21) 2380-5824 - horário de atendimento das 9h30 às 15h30): Considerando as medidas temporárias de prevenção e contenção ao contágio pela COVID-19, inclusive determinando a suspensão do expediente externo e o trabalho presencial, fica autorizado o Oficial de Justiça a cumprir o presente mandado de forma eletrônica, caso disponha de dados (telefone ou endereço de correio eletrônico) para contatar o destinatário, na forma do artigo 3º do Ato Conjunto nº 13/2020 da Presidência e da Corregedoria do TRT da 1ª Região. Caso o Oficial de Justiça não logre êxito no cumprimento pelo meio eletrônico, o mandado deverá permanecer em seu painel para cumprimento pelos meios tradicionais após o retorno dos trabalhos presenciais, na forma do artigo 5º do referido ato.

Havendo necessidade, ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento do presente mandado, fica o Oficial de Justiça autorizado a solicitar auxílio da força policial e a dar cumprimento à presente ordem excepcionalmente aos domingos, feriados e após as 20 horas.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

Por determinação do(a) MM. Juiz(a) desta unidade, o presente mandado foi expedido e assinado pelo servidor abaixo (art. 250, VI, CPC).

RIO DE JANEIRO/RJ, 13 de janeiro de 2021.

CRISTINA MARA DAMASCENO DOS SANTOS
Assessor



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MARA DAMASCENO DOS SANTOS - Juntado em: 13/01/2021 15:39:22 - 5347b25
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21011315391717200000124610418?instancia=1>
Número do processo: 0101203-31.2018.5.01.0063
Número do documento: 21011315391717200000124610418



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0101203-31.2018.5.01.0063**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 22/11/2018

Valor da causa: R\$ 124.926,16

Partes:

RECLAMANTE: ENIO ROCHA

ADVOGADO: ROBERTO DANTAS DE ARAUJO

ADVOGADO: ARMANDO SEVERINO DE BARROS FILHO

ADVOGADO: RAQUEL CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA

ADVOGADO: Robson Silva de Araujo

ADVOGADO: ROBSON DE SOUZA BARROS

RECLAMADO: AERoclUBE DO BRASIL

ADVOGADO: WINTER CORREA DA COSTA

CERTIDÃO

20/001753

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
16624 - 2-AB

FICHA
26524



7º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

IMÓVEL - Escritórios 1101 e 1102 do Edifício na Rua Alvaro Alvim nº 31, na freguesia de São José, e a fração de 0,0524 do terreno que mede 14,00m de frente, pela Rua Alvaro Alvim; 24,50m do lado direito, onde faz divida com a Rua em condomínio, medindo cerca de 4,80m que separa do Edifício Itajubá; 27,00m do lado esquerdo, confrontando com o Edifício Rex; 14,00m de fundos em divisa com os prédios 24 e 30 da Rua Senador Dantas. PROPRIETÁRIO-BANCO LAR BRASILEIRO S/A, com sede nesta cidade, CGC nº 33.172.537/0001-98. Adquirido conforme título transcrito neste Cartório no livro 3-L sob nº 6086 a fls.118. Inscrito no FRE sob nº 0871130 e 0871131 - CL.6008. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de março de 1981. Assinados: Téc. Jud. Juradº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//*****

R.01-VENDA- Certifico que pela escritura de 23.01.81, lavrada nas notas do 7º Ofício desta cidade, no livro 2452 a fls.16, o imóvel foi vendido à AERO CLUB DO BRASIL, com sede nesta cidade, CGC nº 42.169.896/0001-87, pelo preço de Cr\$270.000,00. A transmissão foi paga pelas guias nºs 00628 e 00629, em 30.12.80. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de março de 1981. Assinados: Téc. Jud. Juradº Paulo Coelho e Oficial Walter de Mello Cruxên.//*****

R.02-PENHORA- Certifico que na ação de execução proposta por Aerorio Serviços Comércio e Representações Ltda., contra Aeroclub do Brasil, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de Cr\$9.257.688, conforme Mandado do Juízo de Direito da 31ª Vara Cível desta cidade, dado e passado aos 19.08.85, contendo cópia do auto de penhora e auto de depósito, datados de 02.08.85, neste Cartório arquivados. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de setembro de 1985. Assinados: Téc. Jud. Juradº Beatriz Cruxên Marques e Oficial Substituto Didimo Bragança.//*****

AV.03-CANCELAMENTO DE PENHORA- Certifico que fica cancelada a penhora objeto do R.02, em cumprimento ao Mandado dado e passado aos 03.03.86, assinado pelo MM. Juiz Dr. Ruyz Athayde Alcântara de Carvalho, da 31ª Vara Cível desta cidade, neste Cartório arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 09 de setembro de 1985. Assinados: Téc. Jud. Juradº Beatriz Cruxên Marques e Oficial Substituto Didimo Bragança.//**

R.04-PENHORA- Certifico que por solicitação do MM. Juiz de Direito da 30ª Vara Cível desta cidade, Dr. Carlos Santos de Oliveira, contida no Ofício nº 2732/99-AC, datado de 16 de dezembro de 1999, acompanhado do Auto de Penhora e Depósito, datado de 04 de junho de 1999, foi o imóvel objeto da matrícula penhorado para garantia da dívida de 107090,63 UFIRs, face ação movida por Virginio Calmon Fernandes e outra, contra Aeroclub do Brasil, através do processo nº 86.001.100962-0/2. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 10 de março de 2000. *Assinado eletronicamente por: Robson Silva de Araujo* *

AV.05-CANCELAMENTO DE PENHORA- Certifico que por solicitação do MM. Juiz de Direito Dr. Arthur Eduardo Magalhães Ferreira, da 30ª Vara Cível desta cidade, contida no Ofício nº2805/00-CML, datado de 05 de dezembro de 2000 (processo nº 86.001.100962-0/01).

CONTINUA NO VERSO

Rua Sete de Setembro, 32 - 3º andar - Centro - RJ | CEP 20050-009 - (21) 2507-3515 | (21) 2232-9744 contato@7ri-rj.com.br - www.7ri-rj.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS



Assinado eletronicamente por: Robson Silva de Araujo - 12/06/2020 19:37:31 - e6d1225
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20061219362181800000113406281>
 Número do processo: 0101203-31.2018.5.01.0063
 Número do documento: 20061219362181800000113406281



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MARA DAMASCENO DOS SANTOS - Juntado em: 13/01/2021 15:39:22 - ccb6ca9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AAA 017341761

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

20/001753

REGISTRO GERAL

| | |
|--------------|-------|
| MATRÍCULA | FICHA |
| 16624 - 2-AB | 26524 |
| | VERSO |

fica cancelada a penhora, objeto do R.04, que gravava o imóvel descrito na matrícula. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 26 de abril de 2001. *Frederico A. #*

R.06-ARROLAMENTO: Certifico que no processo nº 18471.001140/2005-37 da Receita Federal, foi o imóvel objeto da matrícula **arrolado**, de conformidade com o disposto no art. 64, § 5º da Lei 9532/97 e no art. 4º da IN-SRF nº 264/02, de modo que sua alienação, transferência ou oneração deverá ser comunicada em **48 horas**, à Receita Federal, implicando a desobediência dessa obrigação a imposição da penalidade prevista no art. 9º do Decreto mLei 2303/86, observada a conversão a que se refere o art. 3º, I, da Lei 8383/91 e o art. 30 da Lei 9249/895. Registro feito de conformidade com o ofício nº 44832/2005-Derat/RJO/Gabin de 28/10/2005, que fica arquivado. O referido é verdade, do que dou fé. Rio de Janeiro, 16 de novembro de 2005. *Frederico A. #*

Certifico que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando todos os eventuais ônus e indisponibilidade que recaiam sobre o imóvel sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo.

Rio de Janeiro, 12/03/2020

Serviço do 7º Ofício de Registro de Imóveis - RJ
 Oficial Registrador: Décio Luiz Gomes - Mat. nº 90/230
 Emolumentos: R\$ 79,20
 Fundgrat.....: R\$ 1,58
 Lei 3217.....: R\$ 15,84
 Fundperj.....: R\$ 3,96
 Funperj.....: R\$ 3,96
 Funarpen.....: R\$ 3,17
 ISS.....: R\$ 4,24
 Total.....: R\$ 111,95

Marcelo A. T. de Carvalho
 2º Oficial Substituto - 7º R.I
 Cadastro 947.1737 - CGJ/RJ

Poder Judiciário - TJerJ
 Corregedoria Geral de Justiça
 Selo de Fiscalização Eletrônico
 EDJK09143 PHA



Consulte a validade do selo em:
<http://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Assinado eletronicamente por: Robson Silva de Araujo - 12/06/2020 19:37:31 - e6d1225
<https://pje.trt1.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20061219362181800000113406281>
 Número do processo: 0101203-31.2018.5.01.0063
 Número do documento: 20061219362181800000113406281



Assinado eletronicamente por: CRISTINA MARA DAMASCENO DOS SANTOS - Juntado em: 13/01/2021 15:39:22 - ccb6ca9
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21011315391733000000124610419?instancia=1>
 Número do processo: 0101203-31.2018.5.01.0063
 Número do documento: 21011315391733000000124610419



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ATOrd 0101203-31.2018.5.01.0063
 RECLAMANTE: ENIO ROCHA
 RECLAMADO: AEROCLUBE DO BRASIL

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 5347b25

Destinatário: AEROCLUBE DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado me dirigi à Rua Álvaro Alvim, 31 /1101 e 1102, onde procedi a PENHORA DE IMÓVEL determinada, conforme auto anexo:

AUTO DE PENHORA

1- Escritórios 1101 e 1102 do Edifício na Rua Álvaro Alvim nº 31, na freguesia de São José, e a fração de 0,0524 do terreno que mede 14,00 de frente, pela rua Álvaro Alvim; 24,50m do lado direito, onde faz divisa com a rua em condomínio, medindo cerca de 4,80m que separa do Edifício Itajubá; 27,00m do lado esquerdo, confrontando com o Edifício Rex; 14,00m de fundos em divisa com os prédios 24 e 30 da Rua Senador Dantas, matrícula 16624 -2-AB, ficha 26524, do 7º Ofício de Registro de Imóveis da Cidade do Rio de Janeiro, valor de cada sala R\$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), perfazendo o total de R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021

Em tempo: A ciência da penhora do imóvel não foi procedida, tendo em vista o local encontrar-se fechado durante a realização da diligência.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2021

JOAO HENRIQUE DE SOUZA JUND

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: JOAO HENRIQUE DE SOUZA JUND - Juntado em: 18/10/2021 15:50:16 - 16bf2f7
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/21101815501349300000141396555?instancia=1>
 Número do processo: 0101203-31.2018.5.01.0063
 Número do documento: 21101815501349300000141396555



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
CAEX LEILÕES
ATOrd 0101203-31.2018.5.01.0063
RECLAMANTE: ENIO ROCHA
RECLAMADO: AERoclUBE DO BRASIL

CERTIDÃO

Em cumprimento ao determinado nos autos do processo piloto do Leilão Unificado, nº 0103502-68.2021.5.01.0000 (2º grau), certifico que nesta data enviei ao leiloeiro nomeado por este juízo, **Paulo Botelho**, a listagem de processos a serem incluídos no leilão de **21/06/2022**, constando os presentes autos, para que verifique o cumprimento dos requisitos elencados no Ato Conjunto 07/2019, e providencie a confecção do respectivo edital.

RIO DE JANEIRO/RJ, 29 de abril de 2022.

LETICIA CRUZ DOS SANTOS
Assessor



Assinado eletronicamente por: LETICIA CRUZ DOS SANTOS - Juntado em: 29/04/2022 12:14:38 - d4b203c
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/22042912142551600000152257741?instancia=1>
Número do processo: 0101203-31.2018.5.01.0063
Número do documento: 22042912142551600000152257741

SUMÁRIO

| Documentos | | | |
|------------|--------------------|---|----------|
| Id. | Data da Assinatura | Documento | Tipo |
| 5347b25 | 13/01/2021 15:39 | Mandado | Mandado |
| ccb6ca9 | 13/01/2021 15:39 | Documento_e6d1225 | Mandado |
| 16bf2f7 | 18/10/2021 15:50 | Certidão de Oficial de Justiça | Certidão |
| d4b203c | 29/04/2022 12:14 | Envio de informações ao leiloeiro | Certidão |